



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ABELARDO LUZ
COORD. EXTENSÃO, ESTÁGIOS E
EGRESSOS

EDITAL Nº 12/2024 - COORD. EXTENSÃO (11.01.15.35)
Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Abelardo Luz-SC, 13 de março de 2024.

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AUXÍLIO À COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO,
ESTÁGIOS E EGRESSOS NO IFC - CAMPUS ABELARDO LUZ**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Abelardo Luz, Elodir Lourenço de Souza, no uso de suas atribuições legais, por meio da Coordenação de Extensão, Estágios e Egressos, torna público, o presente Edital simplificado para abertura de inscrições, visando à seleção de alunos para atuar como bolsista desta coordenação.

1. **OBJETO**

1.1 O Presente edital tem como objetivo selecionar alunos para atuarem como bolsistas para auxílio à coordenação de Extensão, Estágios e Egressos do Instituto Federal Catarinense – Campus Abelardo Luz.

2. **CRONOGRAMA**

Etapas	Datas
Lançamento do Edital de Seleção de Bolsistas	13/03/2024
Período para inscrição	De 13/03 até 15/03/2024
Agenda de entrevista com pré-selecionados	Divulgação até 15/03/2024
Entrevista com pré-selecionados	15/03/2024
Divulgação do resultado	15/03/2024
Entrega da documentação dos candidatos selecionados	Até 19/03/2024

3. DA BOLSA E DAS VAGAS

3.1 Conforme disponibilidade financeira prevista no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 39 /2024 - PROEPPI/REI**, será pago os valores mensais em bolsas de acordo com a tabela a seguir:

Modalidades e valores mensais das bolsas.		
Modalidades	Carga horária	Valores Mensais (R\$)
Ensino Médio	Mínima 08 horas - Máxima 10 horas	400,00
Graduação	Mínima 10 horas - Máxima 15 horas	700,00

3.1.1. As bolsas serão pagas mensalmente de acordo com os valores estabelecidos na Tabela 1 e no período de vigência definido no cronograma do edital.

3.2 Para a execução do projeto será escolhida apenas (1) uma das opções:

- 1 (um) bolsistas do Ensino Médio
2. 1 (um) bolsista de Graduação

3.3 Cada bolsa terá vigência de 10 (dez) meses, com início previsto para março de 2024 e término em dezembro de 2024.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para o bolsista:

1. Ser aluno regularmente matriculado em curso de ensino médio ou de graduação do IFC;
2. Não acumular outra modalidade de bolsa com fomento institucional do IFC, exceto as caracterizadas como assistência estudantil;
3. Não acumular bolsa de outra Instituição, no período da realização do projeto, salvo quando permitido pela agência de fomento;
4. Não possuir vínculo empregatício ou estágio remunerado com o IFC;
5. Ser indicado pelo coordenador(a);
6. Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

7. Não possuir reprovação anual nos cursos Técnicos; não possuir mais de três reprovações em disciplinas do curso de Tecnólogo ou de Graduação;
8. Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

5. **DAS ATRIBUIÇÕES**

5.1 As atribuições do(s) aluno(s) escolhido(s):

1. Acompanhar o desenvolvimento dos projetos registrados e em vigência;
2. Levantar dados e informações sobre demandas da comunidade externa do IFC para elaboração de novos projetos de extensão;
3. Acompanhar e contribuir com as ações relacionadas aos egressos;
4. Contribuir com os estudos para o engajamento da comunidade acadêmica em atividades de Extensão integradas à Pesquisa e Inovação, articuladas com as comunidades locais;
5. Colaborar com a coordenação de extensão na elaboração de relatórios e levantamento de informações solicitadas pela PROEPPI ou agências de fomento;
6. Acompanhar e auxiliar na divulgação de editais publicados, internos/externos;
7. Assessorar servidores e estudantes no preenchimento das demandas das atividades de Extensão;
8. Auxiliar na busca de parcerias entre o Instituto e a iniciativa privada e/ou órgãos públicos;
9. Auxiliar na realização de eventos do campus relacionados à extensão;
10. Participar em ações de extensão em diversas áreas de atuação;
11. Auxiliar na elaboração e execução das mais diversas ações de extensão, assim como na divulgação destas para a comunidade;
12. Buscar e divulgar vagas de estágio e/ou de oportunidade de trabalho para alunos;
13. Escrita e envio de relatórios parciais e finais.

5.2 Caso sejam escolhidos alunos do Ensino Médio, as atribuições serão distribuídas de forma igualitária entre os alunos.

6. **DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA (OBRIGATÓRIA)**

6.1 As inscrições ocorrerão no período de 00:00h de 13/03/2024 às 23:59h de 15/03/2024.

6.2 Para a inscrição no processo seletivo é necessário o envio dos documentos digitalizados para o e-mail da Coordenação de Extensão, Estágio e Egressos: extensao.abelardoluz@ifc.edu.br, com o assunto "Inscrição para seleção de bolsistas - Edital 12/2024".

6.3 Para inscrição são necessários os seguintes documentos:

6.31 Ficha de Inscrição (Anexo I)

6.32 Histórico Escolar gerado pelo SIGAA

6.33 Documento de identificação com foto

7. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1 Critérios de avaliação: entrevista.

7.2 Para a entrevista será avaliado:

1. Disponibilidade para atuar como bolsista;
2. Engajamento em atividades acadêmicas.
3. Atenção ao regulamento e normas discentes.

7.3 Data, horário e local das entrevistas serão comunicados aos candidatos classificados, por e-mail, em lista aberta e nominal.

7.4 A escolha entre alunos do Ensino Médio ou da Graduação será definido através da classificação, de acordo com os critérios descritos acima.

8. DOS COMPROMISSOS DO(S) BOLSISTA(S)

8.1 Executar o plano de trabalho aprovado, sob supervisão do orientador;

8.2 Colaborar com a elaboração dos relatórios, conforme cronograma e sistemática estabelecida em edital;

8.3 Cumprir carga horária semanal, conforme especificado em edital.

8.4 Auxiliar nas ações práticas e administrativas de Extensão, estágios e egressos, conforme demanda e orientação estabelecida pelo coordenador de Extensão, Estágios e egressos.

8.5 Auxiliar nas ações de Ensino, Pesquisa e Extensão, conforme demanda e orientação estabelecida pelo coordenador de Extensão, Estágios e egressos.

8.6 Cumprir o regulamento e normas e condutas discentes IFC.

8.7 O não atendimento das atribuições e dos compromissos pelo bolsista acarretará inadimplência, ficando este sujeito a:

- a) Perda da bolsa;
- b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas; e
- c) Devolução da(s) cota(s) de bolsa(s) recebida(s) indevidamente, à respectiva unidade.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 O DEPE do campus ficará responsável pela operacionalização do pagamento das bolsas aos selecionados.

9.2 A coordenação de Extensão pode alterar, rescindir a concessão da bolsa em caso de não cumprimento do plano de trabalho do bolsista bem como análise do rendimento do bolsista.

9.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) de Extensão e caso necessário, encaminhado para o Comitê de Extensão do IFC - *Campus* Abelardo Luz.